## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

# DESPACHO DO GERENTE

 $N^{\circ}$ 79 - Processo nº 50300.005295/2016-70. Penalizada: Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, CNPJ nº 14.372.148/0001-61. Objeto e Fundamento Legal: por conhecer do recurso interposto, uma vez que tempestivo e quanto ao mérito, darlhe provimento parcial, reduzindo o valor da multa pecuniária aplicada à COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA -CODEBA para o valor de R\$ 42.721,86, pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXII do Art. 32 da Norma aprovada pela Resolução nº 3274/2014-ANTAQ.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO

ISSN 1677-7042

## SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

# DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 25 de maio de 2017

Assunto: Habilitação de terminal privado ao Tráfego Marítimo Internacional

Interessado: GE Oil & Gas do Brasil Ltda. Processo nº 50300.000031/2006-58

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 47 do Regimento Interno, com base na Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, no inciso XXXII do art. 3º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, no disposto no art. 6º do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2002, no disposto no art. 6º 82º do art. 27 da Resolução 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.00031/2006-58: Resolve:

Habilitar ao tráfego marítimo internacional as instalações do Terminal Portuário de Uso Privado atualmente operado pela empresa GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA., localizado na Praça Alcides Pereira, n° 01, Ilha da Conceição, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.635.291/0012-60, em face ao atendimento das condições adequadas para a realização de operações portuárias, respeitadas as

características do projeto, o atendimento às exigências dos demais órgãos envolvidos e o disposto no Contrato de Adesão nº 004/2017-MTPA, de 4 de abril de 2017.

SAMUEL RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES **TERRESTRES**

### PORTARIA Nº 292, DE 23 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL, DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO as disposições relativas à prestação do serviço e CONSIDERANDO as disposições relativas a prestação do serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros, contidas nos arts. 20, inciso II, 22, inciso III, 24, inciso IV, 28, inciso I, 41, inciso II, e 44, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a regulamentação referente ao seguro de responsabilidade civil do transporte rodoviário interestadual de passageiros; e CONSIDERANDO as contribuições recebidas na Tomada de Subsídio nº 02/2017, realizada no período entre 13/03/2017 e 11/04/2017, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para debater e propor soluções para a atual situação de oferta do seguro de responsabilidade civil para o transporte rodoviário interestadual de passageiros, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho será composto por no máximo 2 (dois) representantes de cada um dos seguintes órgãos/federações/empresas

- I Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT;
   II Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
- III Federação Nacional de Seguros Gerais Fenseg;
   IV Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados
- e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada, das Empresas Corretoras de Seguros e de Resseguros - Fenacor;
- V Federação Nacional das Empresas de Resseguro Fe-
- VI Confederação Nacional dos Usuários de Transportes Coletivos Rodoviários, Ferroviários, Metroviários, Hidroviários e Aéreos - CONUT;
- VII Associação Brasileira das Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros - ABRATI; VIII - Associação Nacional dos Transportadores de Turismo
- e Fretamento ANTTUR;

- IX Essor Seguros S.A.; e
- X Investprev Seguradora SA. XI IRB Brasil Resseguros S.A.
- Art. 2º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo dos representantes da ANTT.

  Art. 3º A Superintendência de Serviços de Transporte de
- Passageiros deverá tomar as medidas necessárias para a constituição do Grupo de Trabalho.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### JORGE BASTOS

## SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE **CARGAS**

## PORTARIA Nº 66, DE 25 DE MAIO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SER-VIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Deliberação ANTT nº 158/2010 e alterações, com a Resolução ANTT nº 2.695/2008 e com o que consta dos autos do Processo ANTT nº 50500.389859/2016-60, resolve:

Art. 1º Autorizar a obra de implantação de novo pátio de cruzamento denominado "Areia Branca", no trecho Itirapina - Santa Fé do Sul, entre o km 129+185,45 m e o km 130+921,20 m da Linha Araraquara - Ponte, no município de Pindorama/SP, sob responsa-bilidade da Concessionária Rumo Malha Paulista S.A. - RMP. Art. 2º O valor empregado na obra a ser considerado como

Investimento Regulatório fica limitado a R\$ 5.128.492,03 (cinco milhões, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos), na data-base de setembro de 2016, para o estado de São Paulo, cujos dispêndios deverão ser comprovados pela Concessionária em seus lançamentos contábeis destacados.

Parágrafo único. O valor apresentado no caput do art. 2º já

contempla o impacto do benefício do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

## Ministério Público da União

# ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

## PORTARIA Nº 50, DE 26 DE MAIO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Mensagem Presidencial nº 158, de 22 de maio de 2017, e o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 58, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e os créditos adicionais do exercício, resolve:

Art. 1º Ficam contidos, conforme anexo I desta Portaria, os valores para emissão de empenhos de Outras Despesas Correntes e de Capital constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Em decorrência da indisponibilidade, objeto do artigo anterior e dos créditos adicionais supracitados, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal passa a vigorar com os valores estabelecidos no anexo II desta Portaria

Art. 3º Fica revogada a Portaria PGR nº 34, de 4 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 67, Seção 1, de 6 de abril de 2017.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

## ANEXO I

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO			
LIMITAÇÃO DE EMPENHO			
34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL			R\$1,00
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR
03.122.0581.1E30.0001 - Modernização das Instalações do Ministério Público Federal			
- Nacional	3.3.90.00	188	171.039
03.122.0581.3752.0001 - Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais			
- Nacional	3.3.90.00	188	5.000.000
	4.4.90.00	188	2.100.000
	4.5.90.00	100	900.000
	4.5.90.00	188	2.000.000
03.125.0581.2508.0001 - Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei			
- Nacional	3.3.90.00	100	2.150.000
	3.3.90.00	188	2.720
	4.4.90.00	100	4.350.000
	4.4.90.00	188	32.000
03.122.0581.7J45.3273 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES			
- No Município de Vitória - ES	4.4.90.00	188	9.500.000
03.122.0581.14ZU.3341 - Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República no Rio de Janeiro - RJ			
- No Município do Rio de Janeiro - RJ	4.4.90.00	188	1.017.359
03.122.0581.7X71.0229 - Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Tabatinga - AM			
- No Município de Tabatinga - AM	4.4.90.00	100	1.000.000
03.122.0581.14ZT.0421 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Araguaína - TO			
- No Município de Araguaína - TO	4.4.90.00	100	500.000
03.122.0581.7X73.5664 - Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República da 1ª Região em Brasília - DF			
- Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	250.000
TOTAL			28.973.118
34102 - MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR			R\$1,00
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR
03.122.0581.12DN.3341 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro - RJ			
- No Município do Rio de Janeiro - RJ	4.4.90.00	100	7.163.693
TOTAL			7.163.693



34103 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS			R\$1,00
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR
03.122.0581.13C1.0053 - Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Brazlândia - DF	4.4.90.00	100	3.327.074
- No Distrito Federal TOTAL	4.4.90.00	100	3.327.074
TOTAL 34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO			R\$1.00
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR
03.062.0581.4262.0001 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho	TO IT CICEZII	115	VILOR
- Nacional	3.3.90.00	100	806.915
	4.4.90.00	100	806.915
03.122.0581.7V74.0001 - Modernização das Instalações do Ministério Público do Trabalho			
- Nacional	3.3.90.00	100	67.122
	4.4.90.00	100	99.287
03.122.0581.7U79.2143 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Juazeiro - BA			
- No Município de Juazeiro - BA	4.4.90.00	188	3.891.957
03.122.0581.7U80.2338 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Vitória da Conquista - BA	4.4.00.00	100	22.165
- No Município de Vitória da Conquista - BA 03.122.0581.7U81.2275 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Santo Antônio de Jesus - BA	4.4.90.00	100	32.165
- No Município de Santo Antônio de Jesus - BA	4.4.90.00	100	32.165
- NO Multicipio de Santo Antonio de Jesus - DA 03.122.0581.13CA.5664 - Construcão do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Brasília - DF	4.4.90.00	100	32.103
05.122.0501.15CA.5004 - Constitução do Edificio-Sede da Flocuradoria Regional do Flavando em Brasilia - DF	4.4.90.00	100	1.935.480
03.122.0581.7W50.4397 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Umuarama - PR	4.4.70.00	100	1.733.460
- No Município de Umarama - PR	4.4.90.00	100	32.165
03.122.0581.7X22.3273 - Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Vitória - ES		100	32.100
- No Município de Vitória - ES	3.3.90.00	188	3.216.494
03.122.0581.7X19.5218 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Campo Grande - MS			
- No Município de Campo Grande - MS	4.4.90.00	188	3.216.494
03.122.0581.15B9.0981 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Teresina - PI			
- No Município de Teresina - PI	4.4.90.00	188	4.824.740
03.122.0581.13CB.5027 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Porto Alegre - RS	4.4.00.00	100	4.702.000
- No Município de Porto Alegre - RS	4.4.90.00	188	4.503.090
03.122.0581.13CJ.1261 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Mossoró - RN - No Município de Mossoró - RN	4.4.90.00	100	32.165
03.122.0581.1500.0001 - Fortalecimento da Cultura do Trabalho e do Trabalhador	4.4.90.00	100	32.103
US.122.0381.1900.0001 - Portalecimento da Cultura do Trabalho e do Trabalhador - Nacional	3.3.90.00	100	64.330
- Nacional TOTAL	3.3.90.00	100	23.561.484
34105 - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO			R\$1,00
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE	VALOR
03.122.0581.11EO.5664 - Construção do Centro de Treinamento da Escola Superior do Ministério Público da União	THE OTTER	112	
- Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	155.700
TOTAL			155.700
TOTAL GERAL			63.181.069

### ANEXO II

	44000 NOVEMBER 1				
34000 - MINISTERIO PÚBLICO DA UNIAO					
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2017					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL					
		R\$1,00			
MES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL			
ATÉ MAIO	2.081.001.307	677.624.392			
ATÉ JUNHO	2.461.001.307	810.005.174			
ATÉ JULHO	2.851.001.307	942.385.956			
ATÉ AGOSTO	3.241.001.307	1.074.766.737			
ATÉ SETEMBRO	3.631.001.307	1.207.147.519			
ATĘ OUTUBRO	4.021.001.307	1.339.528.301			
ATÉ NOVEMBRO	4.661.001.307	1.471.909.082			
ATÉ DEZEMBRO	4.944.403.286	1.604.289.864			
Nota: Esta programação não contém créditos especiais reabertos, e poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação de impenho ou créditos adicionais.					
inpenno ou creunos adicionais.					

## PORTARIA Nº 52, DE 29 DE MAIO DE 2017

Altera a Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013, que dispõe sobre a movimentação de servidores no âmbito do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, incisos VIII e XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.002830/2011-87, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5/7/2013 que presen vigores considerar a processiva redos considerar por consid

5/7/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º .......

V - exercício provisório em órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, no caso de deslocamento de cônjuge ou companheiro também servidor público, civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo, devendo ser comprovada anualmente a permanência da situação fática ensejadora da concessão;

§ 3º No caso de exercício provisório para local onde possua unidade do MPU, aplicar-se-á o disposto no § 1º deste artigo......(NR)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA 213º SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2017

Início: 10h15. Presidência: Ronaldo Curado Fleury. Presentes os Senhores Conselheiros: Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente), Ivana Auxiliadora Mendonça Santos (Conselheira Secretária), Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano, Sandra Lia

Simón, Manoel Jorge e Silva Neto, Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Ricardo José Macedo de Britto Pereira e Edelamare Barbosa Melo. Presentes a Ouvidora do MPT Heloisa Maria Moraes Rego Pires e o Presidente da ANPT o Procurador do Trabalho Ângelo Fabiano Farias da Costa. Ausente, justificadamente, o Corregedor-Geral do MPT Maurício Correia de Mello.

Deliberações: 01 - Aprovação das atas da 212ª Sessão Ordinária e da 189ª Sessão Extraordinária.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, à unanimidade, aprovou as atas da 212ª Sessão Ordinária e da 189ª Sessão Extraordinária.

02 - Extrapauta - PGEA nº 009054.2017.00.900/6 Interessados: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Fixação de uma vaga referente ao 19º Concurso Público para o Cargo de Procurador do Trabalho (art. 194, §1º da Lei Complementar nº 75/93).

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, Decisao: O Conseino Superior do Ministerio Publico do Irabalno, acolhendo sugestão do Procurador-Geral do Trabalho, decidiu, à unanimidade, na forma do art. 194, § 1º, da LC nº 75/93, disponibiliazar 1 (um) Ofício vago de Procurador do Trabalho na PTM de Alta Floresta/MT, da PRT 22ª Região, a ser ofertado a candidato aprovado no 19º concurso público para o cargo de Procurador do Trabalho. 03 - Convocação de Procurador Regional do Trabalho para subs

tituição do Subprocurador-Geral do Trabalho Ricardo José Macedo de Britto Pereira - ad referendum do CSMPT - Edital PGT no

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, referendar o Edital PGT nº 137/2017.
04 - PGEA CSMPT 008515.2017.00.900/4.

Interessado: Comissão Eleitoral e Apuradora/Eleição de Procurador-Geral do Trabalho.

Assunto: Indicação de segundo suplente. Art. 5º da Resolução 66/2007. Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, indicar o Procurador Regional do Trabalho Luiz Eduardo Guimarães Bojart para, como suplente, compor a Comissão Eleitoral e Apuradora destinada à eleição para elaboração de lista tríplice para escolha do Procurador-Geral do Trabalho. 05 - Processo CSMPT nº 2.00.000.027378/2016-15.

Interessado: Corregedoria do MPT Indiciado: Membro do MPT.

Assunto: Inquérito Administrativo Disciplinar Relator: Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para próxima sessão. em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto e o Presidente Ronaldo Curado Fleury. CSMPT, 211ª Sessão Ordinária, 23/03/2017.

Decisão anterior: Após votar o Conselheiro Relator no sentido de acolher, de ofício, a preliminar de nulidade do Inquérito Administrativo, pediu vista regimental a Conselheira Edelamare Barbosa Melo. Fez sustentação oral, pelo indiciado, o Presidente da ANPT o Procurador do Trabalho Ángelo Fabiano Farias da Costa. CSMPT, 212ª Sessão Ordinária, 27/04/2017.

Decisão: Prosseguindo o julgamento, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, por maioria, rejeitou a preliminar de nulidade do parecer conclusivo da Comissão, arguida, de ofício, pelo Conselheiro Relator, que restou vencido. Na sequência, por unanimidade, admitiu os documentos juntados pelo indiciado posteriormente à elaboração do relatório final, em razão de sua especificidade. No mérito, o Conselho Superior decidiu, por maioria, não acolher a proposta de arquivamento e, por consequência, instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o Procurador do Trabalho Cícero Rufino Pereira, para apurar possíveis infrações aos incisos I (descumprimentos de prazos), nos termos do voto do Conselheiro Relator, e IX (falta de zelo), nos termos do voto da Conselheira Edelamare Barbosa Melo, ambos do artigo 236 da Lei Complementar nº 75/1993, de terminando o encaminhamento dos autos ao Corregedor-Geral do MPT, para o fim exclusivo de formular a súmula de acusação, relativamente aos incisos retrocitados, vencidos, parcialmente, os Conselheiros Manoel Jorge e Silva (relator), Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Ricardo José Macedo de Britto Pereira e, integralmente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho que votou pelo arquivamento do Inquérito Administrativo. O Conselho Superior do MPT determinou, ainda, por maioria, a remessa de ofício à Cor-regedoria do MPT, acompanhado de cópias da presente decisão e do parecer conclusivo da Comissão do Inquérito Administrativo, para ciência e apuração de possíveis infrações disciplinares indicadas pela Comissão, não apuradas no presente Inquérito Administrativo, ven-cidos o Conselheiro Relator e o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho. Foi designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos Procuradores Regionais do Trabalho DEBORAH DA SILVA FÉLIX (Presidente), TERESA CRISTINA D'ALMEIDA BASTEIRO (membro), CYNTHIA MARIA SIMÕES LOPES (membro) e pelo procurador do Trabalho SERGIO FAVILLA DE MENDONÇA (suplente). CSMPT, 213ª Sessão Ordinária, 25/5/2017.